

## REGULAMENTO PERMANENTE PARA MATRICULA DE ALUNO PAGANTE ANO LETIVO /2019

Este documento regula o processo de matrícula nas Escolas Sesc de Educação Infantil, para as vagas remanescentes da seleção ocorrida em 2018 e para as demais que venham a ser disponibilizadas durante o ano letivo de 2019, para os candidatos que não se enquadram no requisitos do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG):

### 1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAIS
Divulgação, Inscrição e Matrícula	Conforme divulgado pela Escola	nas Unidades Operacionais
Início das aulas	18/02/2019	Escolas de Educação Infantil do Sesc/RS

### 2. DESCRIÇÃO DAS ESCOLAS, TURNO E VAGAS DISPONÍVEIS:

As turmas serão organizadas da seguinte forma, de acordo com a data de nascimento da criança:

**Turma 3: de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016**

**Turma 4: de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015**

**Turma 5: de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014**

**Observação:** Conforme Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) – Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, o candidato deve ter completado a idade indicada pela Unidade Operacional, conforme sua vaga de interesse, até o dia 31 de março do ano letivo para a matrícula.

As quantidades e locais das vagas disponíveis deverão ser consultadas diretamente nas Unidades Operacionais do Sesc/RS.

### 3. INSCRIÇÕES:

- A inscrição é aberta a todas as pessoas interessadas, desde que com matrícula vigente perante o Sesc/Senac, nas categorias Comércio e Serviços, Empresário ou Público em Geral.
- Os interessados em matricular seus filhos na Educação Infantil deverão comparecer na Unidade Operacional onde pretendem a vaga, para verificar a disponibilidade existente.
- Para a realização da inscrição é necessário apresentar o cartão Sesc/Senac da criança (dependente do titular), o do responsável legal, **ambos atualizados**, e os dados da criança, bem como toda a documentação exigida neste Regulamento.
- O Sesc/RS não realizará matrícula quando não apresentados todos os documentos necessários.

### 4. DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

As vagas disponíveis serão comercializadas diretamente no Serviço de Atendimento ao Cliente das Unidades Operacionais, de acordo com a ordem de inscrição, observando o seguinte critério:

- primeiro os candidatos matriculados, junto ao Sesc/RS, na categoria Comércio e Serviços.
- esgotados os candidatos da categoria acima, a comercialização contemplará os inscritos no Sesc/RS nas categorias Empresário e Público em Geral.

## **5. ENTREVISTAS COM AS FAMÍLIAS**

O Sesc/RS realizará entrevistas com os responsáveis das crianças matriculadas, para conhecer o contexto social e cultural familiar, permitindo uma ação pedagógica efetiva e confirmando o atendimento das exigências contidas neste Regulamento.

As entrevistas acontecerão na Escola, mediante agendamento da supervisora pedagógica ou instrutor (a) pedagógico (a).

## **6. MATRÍCULAS**

A matrícula fica condicionada à apresentação e entrega dos documentos abaixo indicados, ao atendimento de todas as exigências contidas neste Regulamento e à assinatura de Contrato de Prestação de Serviços.

Os documentos necessários para realização da matrícula são:

- cópia autenticada da certidão de nascimento ou RG da criança, ou cópia simples acompanhada da original (para conferência pelo responsável pela matrícula);
- cópia autenticada da Determinação Judicial de Guarda (quando necessário), ou cópia simples acompanhada da original (para conferência pelo responsável pela matrícula);
- cópia de Documentação de escola anterior<sup>1</sup>.
- 2 fotos 3x4 atualizadas
- Cópia da carteira de vacinação atualizada com a identificação da criança
- Atestado médico atual<sup>2</sup>
- Ficha de cadastro do Programa Sorrindo para Futuro
- Termo de consentimento livre esclarecido – Avansesc.
- Documentos necessários para comprovação da renda nos casos em que a anuidade escolar for financiada.

## **7. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES**

Os valores referentes à anuidade escolar de **turno integral** são:

- Comércio e Serviços: R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), a serem pagos à vista, podendo ser financiado em até 12X fixas de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) se atendidas às exigências do SESC/RS conforme abaixo.
- Empresário: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), à vista, podendo ser financiado em até 12X fixas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), se atendidas às exigências do SESC/RS conforme abaixo.
- Público em Geral: R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais), à vista, podendo ser financiado em até 12X fixas de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), se atendidas às exigências do SESC/RS conforme abaixo.

O contratante poderá financiar o valor da anuidade escolar em até 12 vezes sem juros, através de boleto bancário, desde que atenda todas as exigências do Sesc/RS para concessão de financiamento indicadas no item 9 - Concessão de financiamento, sendo o vencimento da primeira parcela no ato da matrícula.

**Importante:** O valor da parcela de financiamento no boleto não poderá ultrapassar 30% da renda familiar, sendo que serão retidas cópias de todos os comprovantes de renda apresentados para liberar o financiamento.

O valor também poderá ser parcelado no cartão de crédito em até 12 vezes sem juros.

---

<sup>1</sup> **Documentação de escola anterior:** declaração ou atestado de frequência emitido pela escola anterior. É obrigatória a retenção de cópia deste documento para todas as crianças que estão se matriculando para as turmas de 4 anos após o início do ano letivo e para as turmas de 5 anos no ato da matrícula.

<sup>2</sup> **Atestado Médico atual:** Este documento deverá ser apresentado no ato da matrícula.

## 8. CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO

São condições obrigatórias para a **concessão de FINANCIAMENTO através de boleto bancário:**

- 1- possuir cadastro vigente junto ao Sesc/RS.
- 2- apresentar os documentos de identidade e CPF
- 3- apresentar comprovante de endereço com CEP e cópia do mesmo. Comprovantes aceitos: conta de água, conta de luz, fatura de condomínio, conta de telefone fixo, ou conta de internet, em nome do contratante ou de seu cônjuge (se o mesmo não estiver cadastrado no sistema corporativo deverá ser solicitado e arquivado e apresentado original e cópia de documento que comprova a união). Caso o contratante não possua, faz-se necessária declaração, com firma reconhecida em cartório, em nome de quem está referida conta. Se o comprovante de endereço estiver no nome dos pais falecidos do contratante, o mesmo poderá ser aceito apresentando original e retendo cópia do atestado de óbito.
- 4- estar empregado há mais de 90 dias na mesma empresa para comprovação de renda ou, se desempregado, comprovar renda familiar através dos comprovantes do cônjuge ou dependentes legais que contribuam para a renda familiar, desde que estejam matriculados no Sesc/RS como dependentes do titular do cartão Sesc.
- 5- não possuir restrições cadastrais junto ao Sesc/RS e aos órgãos de proteção ao crédito para fins de liberação de financiamento.
- 6- apresentar comprovante de renda e entregar cópia, através de pelo menos um dos documentos mencionados abaixo:

<b>quando assalariado:</b> carteira de trabalho atualizada (contendo parte da identificação, do contrato de trabalho e da atualização salarial do ano vigente) <b>ou</b> últimos três contracheques ou imposto de renda + recibo de entrega
<b>quando aposentado ou pensionista:</b> extrato de rendimento previdenciário <b>ou</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> declaração de órgão previdenciário.
<b>quando realizada atividade rural:</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> declaração sindicato, cooperativa, associação <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador
<b>quando autônomo:</b> contrato de prestação de serviço ou imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> declaração sindicato, cooperativa, associação <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo).
<b>quando profissionais liberais:</b> contrato prestação de serviço ou imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador.
<b>quando sócios e dirigentes de empresas:</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador <b>ou</b> últimos 3 contracheques (pró labore – assinado pelo contador) <b>ou</b> contrato social da empresa com atualizações.
<b>quando há rendimentos de aluguel e arrendamento:</b> imposto de renda + recibo de entrega.

## 9. Informações Importantes

- Para efetivação da matrícula será formalizado Contrato de Prestação de Serviços.
- **O calendário escolar** corresponde, no mínimo, a duzentos dias letivos no ano.
- Em 2019 as **atividades iniciarão** em 18/02/2019 e se encerrarão em 20/12/2019, com recesso previsto de 15/07/2019 a 26/07/2019.
- O Sesc/RS não se responsabiliza por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

*Diretor Regional.*